

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Publicação: DOU de 31 de janeiro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) possui apenas 3 artigos. O primeiro estabelece o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.045,00 por mês, ou R\$ 34,83 por dia e R\$ 4,75 por hora. Assim, o valor do ano anterior foi reajustado pela inflação.

O segundo artigo revoga a MPV nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que estabelecia o valor do salário mínimo para este ano. Ocorre que aquela MPV possuía valor menor, em R\$ 6,00, já que a projeção oficial havia subestimado a inflação do mês de dezembro – que veio acima do esperado por conta da expressiva alta no preço das carnes naquele mês. A atual MPV promove esta correção, incorporando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) efetivamente observado em 2019, de 4,48%.

O terceiro artigo contém a cláusula de vigência, imediata, não havendo retroação a janeiro.

Cabe observar que a vinculação do salário mínimo à Previdência Social e a outros benefícios da Seguridade Social faz com que sua elevação acarrete aumento de gastos do governo federal. Segundo a Exposição de Motivos da MPV em análise, é o seguinte o impacto fiscal:

Em relação ao impacto dessa elevação do salário mínimo nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vale dizer que, a cada aumento bruto de R\$ 1,00 naquele parâmetro, as despesas impactadas por ele, quais sejam, Benefícios da Previdência, Abono e Seguro Desemprego e Benefícios de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia – LOAS/RMV, elevam-se aproximadamente em R\$ 355,5 milhões, para 2020, R\$ 366,2 milhões, para 2021, e R\$ 377,1 milhões, para 2022. Já o impacto líquido, ou seja, considerando o ganho na Receita Previdenciária, é de R\$ 319,1 milhões, R\$ 328,7 milhões e R\$ 338,6 milhões, para 2020, 2021 e 2022, respectivamente.

O impacto da MPV sobre a despesa primária seria, portanto, de cerca de R\$ 2 bilhões em nossa estimativa.

A EM esclarece também que: “acomodação no orçamento de eventual impacto se dará nas avaliações bimestrais (...) quando serão cotejadas reestimativas de receitas e despesas primárias para cumprimento da meta e analisada a necessidade ou não de contingenciamento”.

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Pedro Fernando Nery
Consultor Legislativo